

**LEI N.º 1.602/2009**

"Autoriza a concessão de subsídio para a transferência de veículos automotores e dá outras providências."

**OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a transferência de veículos automotores para este Município, relativamente aqueles de propriedade de pessoas aqui residentes, e que se encontram licenciados em outro Município.

§ 1º - O subsídio estabelecido pela presente Lei corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas decorrentes dessa transferência.

§ 2º - Entendem-se como despesas aquelas resultantes do recolhimento de taxas ao erário Estadual e as decorrentes do serviço pago a despachante policial.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, as despesas pagas à despachante policial ficam fixadas, no máximo, em R\$ 30,00 (trinta reais), por veículo transferido.

Art. 2º - Os valores estabelecidos no Artigo 1º desta Lei, serão pagos diretamente aos proprietários dos veículos transferidos, mediante a comprovação respectiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 07 de outubro de 2009.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

LARICI FABIANA DE SÁ  
Enc. Secretaria Geral Administrativa